RESOLUÇÃO Nº 004/2022 – COMDACO

Dispõe sobre a atualização do cadastro das Entidades da Sociedade Civil inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO e que desejam participar do processo eleitoral biênio 2022/ 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 4777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007 e

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005 do CONANDA, acerca dos parâmetros para criação e funcionamento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 5572/2007 que altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4777/1991, no que tange à composição do COMDACO por representantes do Poder Executivo e, em igual número, por representantes das organizações da sociedade civil de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 4° e 5º da Lei Municipal n° 4777/1991 e o art. 4º da Lei Municipal nº 5572/2007 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 4777/1991, notadamente quanto à composição do COMDACO e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMDACO;

RESOLVE:

ART.1º. Aceitar ainda que provisoriamente, de forma compacta o Plano de Ação de 2022 e o Relatório de Atividades dos dois últimos anos de funcionamento da instituição;

ART. 2º. Aceitar o protocolo da entrada em cartório, como comprovante de autenticação e regularização da Ata da atual diretoria;

ART. 3º. Validar a realização da inscrição online para o processo eleitoral do COMDACO com preenchimento da ficha de inscrição (disponível no site) e envio em formato PDF para e-mail comdaco.desocial@olinda.pe.gov.br; ressalta-se que a inscrição de modo presencial, continua acontecendo na sede do COMDACO situada à Rua Pereira Simões, 533 – Bairro Novo – Olinda;

ART. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 26 de abril de 2022.

Pollyana do Nascimento
Presidente do COMDACO